



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Janeiro 2023

ÍNDICE

1. OBJETIVO E ESCOPO.....	3
2. APLICABILIDADE.....	3
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
4. INVESTIMENTOS AUTORIZADOS E VEDAÇÕES	5
5. ADVERTÊNCIA.....	5
6. RESPONSABILIDADES	6
7. TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.....	6
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
9. ATUALIZAÇÃO.....	7
10. HISTÓRICO DAS REVISÕES	7
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	8
ANEXO II - DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE.....	9
ANEXO III - RELATÓRIO INICIAL DE ATIVOS FINANCEIROS.....	10

1. OBJETIVO E ESCOPO

Esta Política de Investimentos Pessoais ("Política") dispõe sobre as diretrizes adotadas pela AFS Brasil LTDA. ("AFS Brasil") para a negociação de valores mobiliários por parte dos sócios, administradores, funcionários, integrantes de cargo de administração (individualmente, "Colaborador" ou, em conjunto, "Colaboradores") e seus respectivos cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente (em conjunto "Pessoas Relacionadas") e à própria AFS Brasil.

A AFS Brasil desempenha as atividades de administração exclusivamente por meio de Fundos de Investimento em Participações, sempre sob a forma de condomínio fechado ("Fundos"), destinados à participação em sociedades, abertas ou fechadas ("Sociedades Investidas").

Esta Política é condizente com o escopo das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários que a AFS Brasil exerce para os Fundos. A AFS Brasil deve pautar-se pelos mais elevados e sólidos princípios existentes nas relações com valores mobiliários, além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis e quaisquer outros normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais autoridades competentes.

A AFS Brasil busca atuar preventivamente em relação a possíveis investimentos que possam causar conflitos de interesse e assim prejudicar o caráter isento de nossa prestação de serviços.

2. APLICABILIDADE

Esta Política é aplicável a qualquer Colaborador, Pessoas Relacionadas e à própria AFS Brasil no que se refere a negociação de valores mobiliários, cabendo às partes supracitadas o constante e diligente controle para prevenção à exposição a potenciais conflitos de interesse.

Esta Política é de leitura obrigatória e faz parte das regras que regem a relação de trabalho de todos os Colaboradores envolvidos nas atividades operacionais, legais, comerciais, financeiras, tecnologia da informação, recursos humanos e administrativas, bem como qualquer outro Colaborador que esteja envolvido nos afazeres da AFS Brasil. As Pessoas Relacionadas aos Colaboradores devem seguir as mesmas regras desta Política. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

São também abrangidos por esta Política, os terceiros contratados para prestação de serviços que tenham conhecimento de informações confidenciais e privilegiadas.

Quando os requisitos específicos da empresa/país forem mais rigorosos do que os estabelecidos nesta Política, prevalecerão as regras comerciais ou específicas do país em questão e todos os Colaboradores também deverão cumprir tais regras.

A AFS Brasil não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da AFS Brasil, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho e no Código de Ética e Conduta Profissional, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas. Os princípios que norteiam esta Política são:

- i. A AFS Brasil e seus Colaboradores devem conduzir seus investimentos em conformidade ao disposto na legislação e a essa Política;
- ii. Os investimentos próprios não devem representar potencial conflito de interesse entre os investimentos administrados pela AFS Brasil e não devem interferir no exercício de suas funções;
- iii. Os investimentos próprios não devem ser realizados em nome ou por meio de terceiros (pessoa interposta, “testa-de-ferro”, “laranja”);
- iv. A AFS Brasil e seus Colaboradores devem preservar a própria reputação, a imagem da instituição e os interesses de seus clientes;
- v. Evitar a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer seu equilíbrio financeiro e, assim, potencialmente prejudicar ou comprometer seu desempenho no trabalho;
- vi. A AFS Brasil e seus Colaboradores são proibidos de recomendar, a quaisquer pessoas, a negociação de valores mobiliários com base em informações materiais e não públicas, obtidas no exercício de suas funções;
- vii. A realização de investimentos próprios, bem como o acompanhamento dos mercados financeiros, ou das posições mantidas, não poderá interferir, ou afetar, o adequado desenvolvimento das funções da AFS Brasil e seus Colaboradores;
- viii. Conduzir seus investimentos próprios sem a utilização de informações confidenciais de clientes;
- ix. Priorizar os interesses dos clientes da AFS Brasil em detrimento de seus interesses próprios;
- x. Em uma situação de potencial conflito entre investimentos de clientes da AFS Brasil e investimentos próprios ou pessoais, os investimentos dos clientes da AFS Brasil sempre terão prioridade e a situação deverá ser comunicada de imediato ao departamento de Compliance que irá orientar no sentido de priorizar os interesses dos clientes da AFS Brasil;
- xi. Antes de realizar investimento próprio potencialmente conflitante com investimentos dos clientes da AFS Brasil de acordo com esta Política, o departamento de Compliance da AFS Brasil deverá ser consultado, e só após confirmação por e-mail do departamento de Compliance, o investimento poderá ser realizado;
- xii. Ao assinar este documento (ANEXO I) o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política;

- xiii. Todas as questões relativas e eventuais sobre esta Política devem ser tratadas com o departamento de Compliance da AFS Brasil.

4. INVESTIMENTOS AUTORIZADOS E VEDAÇÕES

Considerando que a AFS Brasil:

- i. Presta serviço de administração de carteiras de valores mobiliários apenas para fundos destinados a participação em sociedades investidas;
- ii. Desempenha sua atividade junto a Fundos que devem manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debentures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou ainda títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas;
- iii. Administra Fundos que possuem ativos com natureza de investimentos ilíquidos e de longa maturação;
- iv. Não desenvolve atividades de cunho fiduciário para fundos de investimento tradicionais regulados pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175").

Os Colaboradores, Partes Relacionadas e a própria AFS Brasil estão autorizados a realizar investimentos em quaisquer títulos e valores mobiliários, com exceção dos ativos especificados abaixo nos quais o investimento fica expressamente vedado:

- i. Cotas de Fundos de Investimento em Participações, independentemente de a instituição atuar ou não como administrador fiduciário na estrutura; e
- ii. Títulos e/ou valores mobiliários emitidos pelas Sociedades Investidas, uma vez que poderia ser considerado *Insider Trading*.

Caso o Colaborador, anteriormente ao início de suas atividades na AFS Brasil, detenha cotas de Fundos de Investimento em Participações, títulos e/ou valores mobiliários emitidos pelas Sociedades Investidas, deverá comunicar e formalizar tal fato para o Diretor de Riscos e Compliance durante seu processo de admissão nos termos do Anexo III desta política. Caso tenha a intenção de se desfazer de tais investimentos, o Colaborador deverá solicitar a autorização para vender sua posição para o Diretor de Riscos e Compliance. O departamento de Risco e Compliance deverá responder à solicitação em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. ADVERTÊNCIA

Práticas relacionadas a *Insider Trading* são proibidas não apenas por essa Política, como por normas específicas emitidas pelos órgãos reguladores brasileiros.

Desta forma, quem incorrer em afronta às disposições desta Política poderá ser sancionado em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

Insider Trading: conceito que baseia-se na compra e/ou venda de ativos financeiros por alguém que tenha acesso a informações materiais e não públicas sobre determinado ativo, com o objetivo de conseguir indevido benefício próprio, ou de terceiros.

Legislação Aplicável e Normas de Referência:

- Lei Federal 6.404/1976, art. 155;
Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- Lei Federal 6.385/1976, art. 27-D;
Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários
- RCVM 44/2021;
Dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários.
- RCVM 160/2022.
Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados.

Artigos de Referência:

- IOSCO (PART ONE): *Insider Trading*
“Report of the emerging markets committee of the international organization of securities commissions”

6. RESPONSABILIDADES

O Comitê de Controles Internos, Compliance e PLDFT, através do Diretor de Compliance, Riscos, Controles Internos e PLDFT (Membro Votante) e Diretor de Administração Fiduciária (membro), promove a aplicação, o controle, a supervisão e a aprovação de exceções a esta Política, incluindo a autorização de investimentos em ativos vedados por esta Política.

Cabe ao Comitê assegurar a implementação de mecanismos eficientes que sejam capazes de resguardar a observância das regras sobre todos os investimentos realizados, bem como a identificação de quaisquer infrações as regras aprovadas nesta Política.

7. TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Todo Colaborador deve assinar o "Termo de Adesão e Declaração de Conformidade" nos termos do Anexo I, declarando ter lido e aceitando integralmente os termos e regras desta Política. O Colaborador deve ainda assinar anualmente a "Declaração Anual de Conformidade", nos termos do Anexo II.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que é terminantemente proibido a qualquer Colaborador da AFS Brasil e à própria AFS Brasil (através de seus sócios, administradores e representantes) recomendar a qualquer pessoa transações com valores mobiliários com posse de informações privilegiadas.

Os Colaboradores devem manter sigilo de qualquer ato ou fato relevante relativo aos fundos administrados pela AFS Brasil de que tomem conhecimento.

Quaisquer dúvidas em relação a interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao departamento de Compliance, Riscos, Controles Internos e PLDFT da AFS Brasil, para que sejam sanadas previamente a realização de quaisquer investimentos pelas partes implicadas nesta Política.

Esta Política poderá ser atualizada e complementada periodicamente, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou ainda em função de mudanças regulatórias e estará disponível na página web da AFS Brasil.

9. ATUALIZAÇÃO

Esta Política deverá sofrer atualização anualmente ou sempre que ocorrerem alterações nos procedimentos ou legislação que afete a mesma.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao departamento de Compliance para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores que possam configurar a posteriori desrespeito ao espírito desta instrução normativa.

10. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Referência da Atividade: Critérios para Executar o Processo de Investimento Pessoais

Código da Política: **CÓD.02**

Versão	Data	Descrição das Alterações
1ª	Jan-2023	Elaboração da Política de Investimentos Pessoais

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em observância às diretrizes do Código de Conduta e Ética Profissional, e à Política de Negociação de Valores Mobiliários da AFS Brasil, declaro que:

1. Recebi uma cópia da Política de Negociação de Valores Mobiliários da AFS Brasil LTDA. ("AFS Brasil"), cujas regras me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas na Política e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções;
2. Estou ciente de que, a partir desta data, a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa; e;
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao Departamento de Compliance da AFS Brasil, conforme procedimento descrito na Política, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da AFS Brasil, ou cuja informação seja determinada pela Política;
4. Estou ciente de que a não observância da Política poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

Local e Data: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em observância às diretrizes do Código de Conduta e Ética Profissional, e à Política de Negociação de Valores Mobiliários da AFS Brasil, declaro que:

1. Recebi uma cópia da Política de Negociação de Valores Mobiliários da AFS Brasil LTDA. ("AFS Brasil");
2. Estou ciente de que a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa;
3. Atesto que não possuo investimentos em cotas de Fundos de Investimento em Participação, independentemente de a AFS Brasil atuar como administrador fiduciário e/ou gestor de recursos; e
4. Não detenho investimentos em títulos e/ou valores mobiliários emitidos pelas Sociedades Investidas.

Local e Data: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - RELATÓRIO INICIAL DE ATIVOS FINANCEIROS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em observância às diretrizes do Código de Conduta e Ética Profissional, e à Política de Negociação de Valores Mobiliários da AFS Brasil, declaro que:

- a) não possuo investimentos relacionados com ativos e valores mobiliários vedados por esta Política.
- b) possuo investimentos relacionados com ativos e valores mobiliários vedados por esta Política.

Caso a resposta tenha sido a opção “b”, favor preencher a tabela abaixo:

	Ativo	Quantidade	Corretora Custodiante
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Local e Data: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____